



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior

Telefone(s): 65 3613-7503 / 7608 / 2918 / 7160 / 7504 / 7505

E-mail:

Ofício Nº : 393/2020/GCI/JBC

Cuiabá-MT, 16 de julho de 2020

A Sua Excelência a Senhora  
**Janailza Taveira Leite**  
Prefeita do Município de São Félix do Araguaia  
São Félix do Araguaia/MT

Assunto: **Processo nº 8.789-0/2019 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**

Senhora Prefeita,

Consoante Relatório Técnico da lavra da Secretaria de Controle Externo (Secex) de Receita e Governo, o Poder Executivo de São Félix do Araguaia/MT não enviou, via Sistema Aplic, as informações referentes às Contas Anuais Consolidadas de Governo, o que acarretou o apontamento da **Irregularidade MB 02. Prestação Contas Grave**, segundo dicção do inciso II do § 3º do art. 4º da Resolução Normativa TCE-MT nº 1/2019 (RN TCE/MT), o que **poderá culminar com a emissão de parecer contrário à aprovação** das Contas de Governo, exercício de 2019, da Prefeitura de São Félix do Araguaia/MT, nos termos do §5º do art. 4º da mencionada resolução.

Desse modo, nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Excelência **CITADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar **MANIFESTAÇÕES DE DEFESA** no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas acerca da irregularidade constatada pela Secretaria de Controle Externo (Secex) de Receita e Governo deste Tribunal de Contas. [Link Relatório](#)

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a esta citação, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no

gcn





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino João Batista de Camargo Junior

Telefone(s): 65 3613-7503 / 7608 / 2918 / 7160 / 7504 / 7505

E-mail:

Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Não obstante as orientações acima expendidas, cabe ressaltar que **os prazos processuais se encontram suspensos**, nos termos Portaria TCE/MT nº 94/2020, enquanto vigente.

Com efeito, informo que a suspensão dos prazos não impede que as manifestações de defesa sejam protocoladas para fins de análise técnica deste Tribunal.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental após a retomada da contagem dos prazos implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO**

Chefe de Gabinete

(Portaria nº 217/2019 – DOC nº 1.800, de 17/12/2019)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

